



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

'FAZ BEM FAZER O BEM'

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.018466/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.

Endereço: PAJURA Número: 103 Bairro: VILA BURITI Município: MANAUS UF: AM CEP:69072-065

CNPJ/MF nº: 03.987.364/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AC AM MS MT PA RO RR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/03/2022 a 14/06/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/03/2022 a 14/06/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas nos Estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia e Roraima, que sejam consumidoras finais dos combustíveis da empresa promotora junto aos Postos Participantes desta promoção e atendam aos requisitos do presente regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes nos Estados mencionados no item anterior e, ainda, os diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora, dos postos participantes e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer prêmio seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo o prêmio disponibilizado ao participante subsequente nos termos previstos neste regulamento.

6.3 PRODUTOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: somente combustíveis comercializados pelos Postos Atem participantes da promoção.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 PERÍODO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: no período de 14/03/2022 a 14/06/2022 ou enquanto durar o estoque de brindes desta promoção – o que ocorrer primeiro – nas compras de combustível em valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em um mesmo cupom fiscal, nos Postos ATEM participantes desta promoção e listados no Anexo I deste regulamento, o consumidor terá o direito a concorrer aos prêmios instantâneos ofertados nesta promoção.

6.6 Para efetivamente participar o interessado, após efetuar a compra do combustível nos termos descritos no item anterior, deverá baixar o aplicativo POSH no endereço <https://poshcash.com.br/download-app> e/ou acessar o hotsite <https://atem.com.br/fazbemfazerobem/> e efetuar seu cadastro na promoção informando correta e obrigatoriamente os seguintes dados pessoais, necessários à sua correta identificação e localização caso seja contemplado: i) nome e sobrenome; ii) número do CPF; iii)

telefone com DDD; iv) e-mail.

6.7 Ato contínuo deverá dar o aceite aos termos do presente Regulamento, bem como declarar possuir ciência de que os dados coletados permanecerão armazenados no Banco de Dados da empresa promotora para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta promoção à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; (ii) enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação, via email, SMSs e WhatsApp; (iii) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; (iv) para fins de Marketing, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre os Postos Atem, com base no legítimo interesse da nossa atividade empresarial (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através do envio de e-mail para promocao@atem.com.br.

6.8 Ato contínuo deverá efetuar a leitura do QR Code do cupom fiscal da compra realizada, o qual passará pelo processo de validação e verificação junto ao órgão emissor.

6.9 Uma vez validado - se atendidos os critérios da promoção - o cadastro será efetivado e se coincidir com a posição premiada o cliente será automaticamente contemplado com 01 (uma) unidade do prêmio ofertado, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

6.10 A apuração dos prêmios instantâneos será feita por meio de sistema programado por meio de contador simples, o qual gerará 01 (uma) participação a cada cadastro válido de cupom fiscal e pessoal realizado no dia com a indicação de todos os dados solicitados.

6.11 Referido sistema definirá os contemplados sempre que o contador identificar que o cadastro efetuado é elegível e corresponde à regra estabelecida pela empresa promotora e devidamente protocolada previamente junto à SECAP – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria, até que ocorra o término do estoque de prêmios instantâneos ofertados neste regulamento.

6.12 Os participantes poderão cadastrar até R\$ 600,00 (seiscentos reais) em cupons fiscais emitidos em um mesmo dia, por CPF, seja em um mesmo cupom fiscal ou em vários, sendo certo que cada um deverá ter o valor mínimo exigido para participação (R\$ 50,00) exclusivamente em abastecimento de combustível. Cada nota/cupom fiscal deverá conter até 2 itens participantes somente e não poderá ser emitido para CPF diverso do cadastrado na promoção. Eventual saldo remanescente de um mesmo cupom fiscal será desprezado e não dará direito a nova participação. Exemplo: Abastecimento de R\$ 50,00 em um mesmo cupom fiscal = 01 (uma) participação. Abastecimento de R\$ 250,00 em um mesmo cupom fiscal = 01 (uma) participação. Abastecimento de R\$ 50,00 em um cupom fiscal e outro abastecimento de R\$ 100,00 em outro cupom fiscal emitidos um mesmo dia = 02 (duas) participações, sendo 1 para cada cupom fiscal. Abastecimento de R\$ 350,00 em um cupom fiscal e outro abastecimento de R\$ 300,00 em outro cupom fiscal mas ambos os cupons emitidos em um mesmo dia = 01 (uma) participação já que o 2º cupom fiscal cadastrado excede a soma diária permitida e, portanto, será desprezado e não poderá ser reapresentado para efeitos de nova participação.

6.13 As participações eventualmente geradas a partir de um erro de transcrição de notas e/ou aceite de documento não válido para a promoção poderão ser desclassificados a qualquer tempo ainda que tais documentos inicialmente tenham sido considerados válidos.

6.14 A indicação de qualquer dado pessoal e/ou fiscal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.15 Não são elegíveis para participação nesta promoção: i) as compras realizadas em Postos não autorizados da empresa promotora e/ou não participantes da presente promoção; ii) as compras em estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas/cupons fiscais se destinam apenas à participação na promoção (vendas fictícias); iii) qualquer outra situação que comprove tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citada aqui; iv) notas/cupons fiscais emitidos manualmente, v) notas/cupons fiscais cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento; vi) notas/cupons fiscais cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos fazendários competentes; vii) notas/cupons fiscais que contenham mais de 2 itens participantes; viii) notas/cupons fiscais com o consumidor identificado como Pessoa Jurídica; ix) notas/cupons fiscais com o consumidor identificado como Pessoa Física, porém com CPF divergente do cadastro realizado na promoção.

6.16 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns) fiscal(is) original(is) legível(is) da(s) compra(s) realizada(s) no período da promoção por até 180 dias contados do término desta, pois será solicitada a comprovação da compra, caso seja contemplado, sob pena de desclassificação e não recebimento do

prêmio caso os comprovantes fiscais originais não estejam legíveis, não sejam apresentados ou não atendam aos requisitos da presente promoção. A empresa promotora sugere ao participante que fotografe e/ou digitalize o cupom para evitar seu desgaste e que o mantenha em local seguro para guarda, não disponibilizando-o para qualquer outra pessoa.

6.17 Cada cupom fiscal será cadastrado pelo sistema uma única vez na promoção e somente por um participante. Em hipótese algum será admitido o cadastro duplicado e/ou sua tentativa pelo mesmo participante e/ou por terceiros.

6.18 A empresa promotora poderá solicitar a qualquer momento ao ganhador e/ou a qualquer dos participantes, para fins de auditoria e/ou validação, que apresentem todos os cupons fiscais cadastrados na promoção (e não somente o que gerou a contemplação, no caso do ganhador) sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio se não cumprida esta exigência.

6.19 Caso todos os brindes ofertados sejam distribuídos antes do término intencionado desta promoção, esta será considerada encerrada.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 14/03/2022 00:00 a 14/06/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 2500

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
400	Cartão Pré-Pago, bloqueado para saque, com carga no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).	500,00	200.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
400	200.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pelas empresas promotoras, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

9.3. As empresas promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentação dos participantes, tais como, mas não se limitando a, documentação de identificação, comprovação de endereço e notas/cupons fiscais. Esses documentos serão prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem, mas poderão ser coletados fisicamente pelas Promotoras. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

9.4. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de tentativa de obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se também como fraude a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

9.5. Não serão aceitos cupom fiscais que estiverem ilegíveis, com rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio, ou cujas características demonstrem tratar-se de vendas fictícias, falsificação ou cópia não autorizada.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os prêmios serão entregues no domicílio do contemplado ou no Posto Atem participante mais próximo da residência do ganhador, ao critério da empresa promotora, no prazo de 30 dias contados da contemplação.

10.2 Em até 05 (cinco) dias úteis contados da contemplação a empresa promotora irá contatar o ganhador para que no prazo de também 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva solicitação envie por e-mail, para fins de auditoria e validação de sua condição de ganhador, o quanto segue: i) cópia de um documento oficial com foto; ii) comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias, para confirmação do seu endereço; iii) cópia do cupom fiscal da compra cadastrada na promoção que gerou a sua contemplação, sendo que este documento, excepcionalmente, poderá ser dispensado ao critério da empresa promotora.

10.3 A não apresentação dos documentos acima exigidos e/ou caso os mesmos sejam apresentados de forma ilegível, sem validade, incorreta e/ou incompleta e/ou em discordância com o cadastro realizado na promoção, implicará na desclassificação do participante e a perda do direito ao prêmio, sendo o mesmo disponibilizado para o participante em posição subsequente ao do ganhador e conforme o banco de dados da promoção e regra protocolada junto à SECAP, o qual passará pelo mesmo processo de validação.

10.4 Cada prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus e não poderá ser convertido em dinheiro.

10.5 O prêmio é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.

10.6 A responsabilidade das empresas promotoras com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega e recebimento do prêmio, não sendo as empresas promotoras responsáveis por qualquer despesa que o contemplado venha a ter para usufruir do prêmio ganho.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite e/ou aplicativo da promoção.

11.2 Os participantes concordam expressamente que a empresa promotora não será responsável por qualquer ato de terceiro, caso fortuito ou força maior que possa impossibilitar a participação dos interessados em alguma das datas previstas, como, por exemplo, mas não exclusivamente, horários de funcionamento dos pontos de venda, qualidade do atendimento de terceiros, problemas de linhas telefônicas de celular ou fixa, central de atendimento, comunicação, software, hardware, velocidades de acesso à internet, provedores de acesso à internet, vírus, hackers, manipulações, sites ou ferramentas, que aconteçam isolada ou conjuntamente. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a empresa promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação.

11.3 A empresa promotora não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao hotsite da promoção, não se limitando às seguintes ocorrências que sejam resultantes de:

- a) Falha em equipamentos, de transmissão ou de energia;
- b) Erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico ou conexão ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante;
- c) Erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude;
- d) Indisponibilidade temporária do hotsite por caso fortuito ou força maior;
- e) Problemas técnicos fora do controle da empresa promotora ou de impossibilidade imediata de correção;
- f) Por demais falhas técnicas temporárias que possam ocorrer durante o processamento das inscrições.
- g) Não recebimento das inscrições por falha do provedor da internet do participante ou da concessionária.
- h) Ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão.

11.4 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

11.5 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras - Mandatária e Aderente – não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

11.6 Em momento algum poderá a Empresa Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. A Empresa Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Empresa Promotora em prorrogar o Período de Participação.

11.7 A presente promoção será divulgada na TV, rádio, através de materiais de ponto de venda como cartazes, banner e faixas, bem como em mídias sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28

da Portaria nº 41/2008 da SECAP, Ministério da Economia.

11.8 O regulamento completo desta promoção será divulgado no site <https://atem.com.br/fazbemfazerbem/>, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os termos e condições aqui expostos.

11.9 As dúvidas a respeito deste regulamento poderão ser submetidas às empresas promotoras e, em caso de persistência, serão encaminhadas para a SECAP/ME para avaliação.

11.10 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas. Em hipótese alguma os mesmos serão divulgados a terceiros, mas tão somente ao órgão competente (SECAP) e empresa de assessoria jurídica contratada (Prizor Assessoria Promocional) a qual procederá ao protocolo dos dados junto à SECAP nos termos exigidos.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 11/03/2022 às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MQU.QUW.GMV